



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.539 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O
PERÍODO DE 1994 À 1997.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º. Fica instituído o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS para o período de 1994 à 1997, constituído pelo Anexo I constante desta Lei que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compartilhar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de setembro de 1993.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF